REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 695/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante assegurar e propiciar conforto a mães, pais e responsáveis que circulam pelos terminais de ônibus com seus filhos, principalmente com crianças de colo;
b) inúmeras vezes e de maneira inesperada, os pais precisam fazer a higienização de seus filhos;
c) é importante implementar políticas de melhorias que visem atender a população soteropolitana como um todo;
d) instalar um fraldário será fundamental para garantir a privacidade necessária à criança e ao responsável, garantindo tranquilidade no momento da troca de fralda e também da amamentação; pois muitas são as situações constrangedoras a que se submetem mães e pais com seus filhos no momento da higienização ou da amamentação;
e) é importante tornar democrático e acessível os espaços com intensa circulação, concentração e permanência de pessoas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de fraldários em órgãos e repartições da administração pública direta e indireta.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes